



ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SICONV

CÓDIGO DO PROGRAMA: 3621120170026

NOME DO PROGRAMA: 2068 - Saneamento Básico (Ação: 7656 - Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Áreas Especiais)

ITENS DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

- **Justificativa:** A justificativa deve discriminar as comunidades **rurais** a serem beneficiadas, inclusive o número de famílias atendidas, e explicitar que as localidades selecionadas estão situadas na área rural do Município, exceto no caso de comunidades quilombolas certificadas, bem como os motivos pelos quais as comunidades beneficiadas foram selecionadas com a ação.
- **Objeto:** “Implantação de Sistema de Abastecimento em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais”
- **Capacidade Técnica e Gerencial:** Inserir declaração de capacidade técnica, com informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto (modelo disponível no site).
- **Início da Vigência:** 29/12/2017
- **Término da vigência:** 29/04/2021
- **Valor de repasse:** Informar o valor definido no Siga/disponibilizado no SICONV
- **Valor da Contrapartida:** Informar caso esteja previsto na proposta cadastrada no SIGA
- **Anexos de comprovação da contrapartida:** Anexar declaração de contrapartida caso prevista;
- **Meta:** deverão ser apresentadas parcelas quantificáveis do objeto descrito na proposta. Definir uma meta por comunidade beneficiada, indicando o tipo de intervenção, a ação, sistema de abastecimento de água e a comunidade (*“Implantação de sistema de abastecimento de água na comunidade nome da comunidade”*)

o Caso pretenda a elaboração do projeto técnico com recursos do convênio, deve haver previsão desta ação no Plano de Trabalho (Cronograma Físico), desde que o desembolso do concedente voltado para tal despesa não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, respeitada, também, a vedação contida no inciso IV do Art. 38 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Adequar as datas referentes ao início e término das metas, ao período de vigência.

- **Etapas:** a meta deverá ser dividida em etapas para a execução do objeto. Logo, para cada meta especificada deverão ser apresentadas a(s) etapa(s) com o valor e o quantitativo correspondentes.

- Adequar as datas referentes ao início e término das etapas à duração da meta.

- **Cronograma de Desembolso:** o desembolso deverá observar o disposto na Portaria Funasa nº 979/2017, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a transferência de recursos financeiros das ações de saneamento e saúde ambiental custeadas pela Fundação Nacional de Saúde e dá outras providências, a contrapartida, caso prevista, deve seguir a mesma programação de desembolso.

a) para instrumentos com valores de repasse da Funasa iguais ou superiores a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e inferiores a R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) terão seus recursos liberados em 03 (três) parcelas nos percentuais de 20 %, 50 % e 30 %;

Número da Parcela	Tipo I	Mês	Ano	Valor (R\$)	Metas
1	CONCEDENTE	Junho	2018	"20% do valor de repasse estabelecido	Associar meta
2	CONCEDENTE	Setembro	2018	"50% do valor de repasse estabelecido	Associar meta
3	CONCEDENTE	Dezembro	2018	"30% do valor de repasse estabelecido	Associar meta
4	CONVENENTE	Junho	2018	"20% do valor estabelecido	Associar meta
5	CONVENENTE	Setembro	2018	"50% do valor estabelecido	Associar meta
6	CONVENENTE	Dezembro	2018	"30% do valor estabelecido	Associar meta

b) para instrumentos com valores de repasse da Funasa iguais ou superiores a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e inferiores a

R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), terão seus recursos liberados em 04 (quatro) parcelas, nos percentuais de 20%, 20%, 40% e 20% respectivamente;

Número da Parcela	Tipo I	Mês	Ano	Valor (R\$)	Metas
1	CONCEDENTE	Junho	2018	"20% do valor de repasse estabelecido	Associar meta
2	CONCEDENTE	Setembro	2018	"20% do valor de repasse estabelecido	Associar meta
3	CONCEDENTE	Dezembro	2018	"40% do valor de repasse estabelecido	Associar meta
4	CONCEDENTE	Março	2019	"20% do valor de repasse estabelecido	Associar meta
5	CONVENENTE	Junho	2018	"20% do valor estabelecido	Associar meta
6	CONVENENTE	Setembro	2018	"20% do valor estabelecido	Associar meta
7	CONVENENTE	Dezembro	2018	"40% do valor estabelecido	Associar meta
8	CONVENENTE	Março	2019	"20% do valor estabelecido	Associar meta

c) para instrumentos com valores de repasse da Funasa iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), terão seus recursos liberados em 05 (cinco) parcelas, nos percentuais de 20 % cada.

Número da Parcela	Tipo I	Mês	Ano	Valor (R\$)	Metas
1	CONCEDENTE	Junho	2018	"20% do valor de repasse estabelecido	Associar meta
2	CONCEDENTE	Setembro	2018	"20% do valor de repasse estabelecido	Associar meta
3	CONCEDENTE	Dezembro	2018	"20% do valor de repasse estabelecido	Associar meta
4	CONVENENTE	Março	2019	"20% do valor de repasse estabelecido	Associar meta
5	CONCEDENTE	junho	2019	"20% do valor de repasse estabelecido	Associar meta
6	CONVENENTE	Junho	2018	"20% do valor estabelecido	Associar meta
7	CONVENENTE	Setembro	2018	"20% do valor estabelecido	Associar meta
8	CONVENENTE	Dezembro	2018	"20% do valor estabelecido	Associar meta
9	CONVENENTE	Março	2019	"20% do valor estabelecido	Associar meta
10	CONVENENTE	junho	2019	"20% do valor estabelecido	Associar meta

- **Plano de aplicação detalhado:** Deverá conter o quantitativo total de intervenções e seus valores unitários.